



Política de Agregação de ordens e Afetação de operações, e de Transmissão e Execução de ordens

(aprovada em Conselho de Administração de 5 de setembro de 2019)
(aprovada em Conselho de Administração de 15 de outubro de 2021)
(aprovada em Conselho de Administração de 24 de outubro de 2022)
(aprovada em Conselho de Administração de 23 de novembro de 2023)
(aprovada em Conselho de Administração de 22 de abril de 2024)
(aprovada em Conselho de Administração de 10 de dezembro de 2025)

SIXTY DEGREES

SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, SA



ÍNDICE

1.	Introdução	3
2.	Enquadramento legal	3
3.	Objetivo	3
4.	Âmbito de aplicação	3
5.	Agregação e afetação de ordens	3
6.	Princípio da melhor execução possível	4
7.	Seleção e avaliação de Intermediários Financeiros	5
8.	Estruturas de negociação e de execução.....	5
9.	Estruturas de negociação ou de execução, IF por classe de ativos.....	6
9.1	Ações.....	6
9.2	Derivados de ações.....	6
9.3	Instrumentos financeiros representativos da dívida.....	6
9.4	Instrumentos de liquidez.....	7
9.5	Instrumentos financeiros para cobertura de taxa de câmbio.....	7
9.6	Unidades de participação de OIC sob gestão de Terceiros	7
10.	Transacções entre OIC sob gestão da SIXTY DEGREES.....	8
11.	Registo de ordens e operações	8
12.	Identificação de IF por categoria de instrumento financeiro.....	8
13.	Área de Gestão de Carteiras GCO / Área de Gestão de OIC's e Trading	9
14.	Área de Controlo de Risco e Compliance	9
15.	Divulgação da Política.....	9
16.	Revisão da política.....	9
17.	Aprovação e entrada em vigor	9
	Versões	9
	ANEXO - Identificação de IF por categoria de instrumento financeiro	10

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Regime da Gestão de Ativos, as entidades gestoras devem adotar todas as medidas razoáveis para obter o melhor resultado possível para os organismos de investimento coletivo (doravante designado abreviadamente por “OIC”) e para os clientes de gestão de carteiras por conta de outrem (doravante designado abreviadamente por “GCO”) quando executam as operações sobre instrumentos financeiros ou quando transmitem as ordens, por conta desses OIC ou de clientes GCO.

O melhor resultado possível é aferido segundo um conjunto de fatores que incluem o preço, os custos, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume e a natureza do instrumento financeiro em questão ou qualquer outro fator que se considere no caso concreto relevante.

A SIXTY DEGREES não dispõe de carteira própria. Relativamente às ordens por conta dos clientes de gestão discricionária, estas são transmitidas aos intermediários financeiros onde as contas desses clientes estão custodiadas para que estes transmitam as ordens nos seus canais e/ou as executem. Caberá a estes intermediários financeiros assegurar, face a estes clientes, a Política de Best Execution.

Esta Política procura espelhar a forma como a SIXTY DEGREES – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA (doravante designada “SIXTY DEGREES” ou Sociedade), assegura os princípios de atuação acima referidos.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Política foi elaborada tendo em conta os artigos 168º a 173º do Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo decreto-lei 27/2023 de 28 de abril, artigos 27º a 29º do Regulamento Delegado (EU) nº 231/2013, da Comissão de 19 de dezembro de 2012.

3. OBJETIVO

O objetivo desta Política é garantir que: (i) a gestão de ordens que envolvem os OIC's sob gestão é feita no interesse desses OIC's (ii) a transmissão e a execução das ordens se fazem nas melhores condições possíveis indicando-se para cada tipo de instrumento financeiro, o intermediário financeiro e as estruturas de negociação que permitam obter de forma reiterada esse resultado, e os fatores determinantes dessa escolha; (iii) a afetação de ordens ou de operações, quando aplicável, é feita de forma equitativa tendo em conta os interesse dos OIC's e dos Clientes de Gestão discricionária.

A Política de Execução e Transmissão de Ordens nas melhores condições não cria para a SIXTY DEGREES nenhum dever para além dos especificamente previstos no Regime da Gestão de Ativos e nos regulamentos que o concretizam, e em particular não cria nenhuma obrigação de natureza contratual.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a toda a atividade da SIXTY DEGREES na gestão, transmissão e execução de ordens por conta dos OIC (OICVM/OIA sob gestão, quando aplicável) e afetação de operações aos OIC e Clientes de Gestão discricionária.

5. AGREGAÇÃO E AFETAÇÃO DE ORDENS

Como acima se referiu, as ordens de clientes de GCO são enviadas aos intermediários financeiros onde os Clientes têm os seus instrumentos financeiros registados ou depositados para que estes transmitam

as ordens ao mercado ou as executem. Não haverá assim, qualquer agregação de ordens, nem afetação distinta daquela que for transmitida e resulte da respetiva execução.

No que diz respeito aos OIC, a Sixty Degrees não procederá por regra à agregação de ordens dos OIC, transmitindo as ordens para o mercado, ou para o Broker com indicação dos OIC a que as mesmas respeitam (isto é, com indicação do comitente final).

Em situações excecionais, a Sixty Degrees poderá, no entanto, proceder à agregação. A Sixty Degrees apenas procederá à agregação de uma ordem de um OIC, com uma ordem de outro OIC quando:

- (i) A agregação for necessária ou adequada para a satisfação dos interesses dos OIC's, tendo em atenção, entre outros critérios, o preço, os custos, a rapidez, a probabilidade de execução, a liquidação e o volume;
- (ii) Não seja provável que dessa agregação de ordens resulte, em termos globais, um prejuízo para qualquer OIC e
- (iii) afetação das ordens proporcione uma afetação equitativa das ordens agregadas, incluindo o modo como o volume e o preço das ordens determinam a afetação e o tratamento das execuções parciais.

Na afetação de ordens que sejam agregadas:

- (i) as ordens executadas serão alocadas de forma justa e proporcional garantindo-se sempre que todos os OIC's são tratados de forma equitativa;
- (ii) As ordens que não forem executadas na sua totalidade serão alocadas numa base *pro rata* de modo proporcional à ordem dada por cada um dos OIC's ao preço médio ponderado e rateado de acordo com o volume da ordem transmitida, exceto se existirem razões específicas para não se proceder dessa forma. Nestas situações, o racional para essa alocação específica deverá ser registado e gravado para posterior análise pela Área de controlo de Risco e de Compliance.
- (iii) Quando as ordens não forem executadas na totalidade, a área responsável deverá registar com suficiente detalhe a afetação efetuada, descrevendo o modo como o volume e o preço das ordens determinam a afetação e o tratamento das execuções parcial.

6. PRINCÍPIO DA MELHOR EXECUÇÃO POSSÍVEL

A SIXTY DEGREES, para a execução direta das suas ordens sobre instrumentos financeiros, usará frequentemente os serviços de intermediários financeiros ("IF's") que serão escolhidos de acordo com a sua capacidade para oferecer a melhor execução possível para as ordens que lhe são transmitidas. Conforme o caso, diretamente ou através de Intermediário Financeiro, os gestores das carteiras dos OIC's estarão sempre obrigados a procurarem a melhor execução.

A melhor execução será medida à luz do conceito de "Custo Total" que se define pela soma do preço do instrumento financeiro em questão com os gastos diretamente relacionados com a execução da ordem e pagos pelo OIC. Estes gastos incluem os custos dos centros de execução, de compensação e liquidação bem como quaisquer comissões pagas a terceiros para efetuar esta execução.

De modo a garantir a execução das operações, nas melhores condições possíveis, a SIXTY DEGREES adota diferentes metodologias conforme a classe de ativos em questão.

Para decidir o tipo de execução a utilizar, a SIXTY DEGREES tem em linha de conta um conjunto de fatores, tais como: (i) preço; (ii) custos; (iii) rapidez de execução; (iv) dimensão da ordem; (v) capacidade de execução e liquidação; (vi) liquidez; (vii) tipo de ordem e (viii) adequação do ativo ao OIC/carteira em causa.

A importância relativa dos fatores acima referidos é determinada por referência aos seguintes critérios:

- a) Os objetivos, a política de investimento e os riscos específicos para os organismos de investimento coletivo, de acordo com o previsto nos documentos constitutivos dos mesmos;
- b) As características da operação;
- c) As características dos instrumentos financeiros que são objeto da operação;
- d) As características dos locais de execução da operação.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Em regra, a SIXTY DEGREES transmitirá preferencialmente ordens individuais por conta de cada OIC sob gestão a outros intermediários financeiros para que estes as executem. Esses intermediários financeiros são selecionados através de um processo de avaliação¹ que tem em conta a suscetibilidade destes oferecerem o melhor resultado possível na execução de ordens que lhes sejam transmitidas pela SIXTY DEGREES, segundo os critérios definidos no ponto 6. e considerando ainda a reputação e credibilidade do intermediário financeiro no mercado.

A seleção dos intermediários financeiros é feita para cada tipo de instrumento financeiro.

A SIXTY DEGREES só transmite ordens e executa operações junto de intermediários financeiros previamente selecionados e aprovados.

8. ESTRUTURAS DE NEGOCIAÇÃO E DE EXECUÇÃO

Ao escolher as estruturas de negociação ou de execução, a SIXTY DEGREES terá como principal preocupação a sua relevância em termos de cobertura e representatividade nas áreas geográficas definidas. Tendo em conta a natureza dos instrumentos financeiros, a escolha vai depender dos seguintes fatores: (i) do preço; (ii) dos custos; (iii) da velocidade de execução; (iv) da probabilidade de execução e liquidação; (v) da dimensão da ordem, e (vi) da natureza da ordem.

Na determinação da importância relativa destes fatores serão considerados: (i) os objetivos, a política de investimento e os riscos específicos para os OIC's, de acordo com o indicado nos documentos constitutivos dos OIC; (ii) as características da operação; e (iii) as características dos locais de execução da operação.

Após considerados todos os fatores relevantes e em função da sua importância relativa, as ordens serão transmitidas pela SIXTY DEGREES ou por via de um intermediário financeiro, a uma estrutura de negociação/centro de execução para aí serem executadas. Estas estruturas incluem:

- Mercados regulados conforme definição Mifid;
- Plataformas multilaterais de execução (MTF's), conformes com a regulação Mifid, que trazem liquidez adicional aos mercados regulados. Inclui-se aqui também a execução com algoritmos e as *dark pools* (Bloomberg (para todo o tipo de Obrigações); Tradeweb

¹ Conforme procedimento de aprovação e seleção de intermediário financeiro

(especializado em Dívida Pública); Market Access (especializado em Corporates); Trade Book (em especial para derivativos de renda fixa); Market Makers ou outros geradores de liquidez; Direct market Access (DMA); Reuters.

- Fora de bolsa (OTC). Uma ordem poderá ser executada em OTC se a Entidade Gestora considerar que esta é a alternativa adequada para alcançar a melhor execução para os OIC's sob gestão;
- Plataformas para *routing* de ordens sobre OIC de terceiros;
- *Organized trading facilities* (OTF's).

A qualidade de execução das ordens transmitidas pela SIXTY DEGREES nestes centros de execução é monitorizada de acordo com critérios *standard* da indústria.

9. ESTRUTURAS DE NEGOCIAÇÃO OU DE EXECUÇÃO, IF POR CLASSE DE ATIVOS

9.1 AÇÕES

Para este efeito equiparam-se a ações, os *American Depositary Receipt* (ADR's), os *Global Depositary Receipt* (GDR's), os direitos sobre ações, os warrants, as ações preferenciais e os derivativos sobre ações e índices de ações.

As ordens sobre ações são transmitidas, pela SIXTY DEGREES, a Intermediários Financeiros ("IF") com acesso e experiência no mercado onde se pretende executar a ordem. A SIXTY DEGREES solicita a todos os seus intermediários financeiros que a classifiquem como Cliente Profissional a quem deverá ser sempre prestado um serviço de *Best Execution*.

As transações sobre ações poderão também ser executadas diretamente no mercado (DMA) ou através de sistemas multilaterais, operados por intermediário financeiro ou operador de mercado, onde são agregadas as intenções de compra e venda de múltiplas contrapartes.

Os principais fatores para a decisão de execução são: (i) objetivos de investimento da estratégia; (ii) tipo de produto a transacionar; (iii) racional da transação; (iv) percentagem do volume médio diário a executar; (v) liquidez da ação no momento de execução, e outras considerações julgadas apropriadas.

9.2 DERIVADOS DE AÇÕES

No caso de transações sobre derivativos de ações, a seleção do IF dependerá, entre outras coisas, de: (i) a natureza da transação (em bolsa ou OTC); (ii) o volume da transação; (iii) as condições contratuais de um derivativo OTC; (iv) risco de contraparte; e (v) a capacidade de liquidação da operação.

9.3 INSTRUMENTOS FINANCEIROS REPRESENTATIVOS DA DÍVIDA

No que diz respeito a Instrumentos financeiros representativos da dívida (obrigações ou notes), a execução pode ficar a cargo da SIXTY DEGREES ou ser transmitida a um IF para execução. As ordens sobre obrigações poderão ser transmitidas através de mercado regulamentado, incluindo sistemas de negociação multilateral, ou fora de mercado regulamentado – OTC (*over the counter*). Quando se proceda à negociação de ordens sobre obrigações em mercado não regulamentado – OTC (*over the counter*) será adotado o seguinte procedimento para obtenção de preço para execução da ordem:

- a) Comparação com os preços indicativos de todas as contrapartes disponíveis

- b) Consulta das melhores contrapartes apuradas no ponto anterior que façam parte da lista aprovada pela SIXTY DEGREES, através do sistema de negociação mais apropriado para a ordem, com prioridade via sistema Bloomberg, ou, caso as contrapartes não se mostrem disponíveis para negociar no sistema automatizado, via interpelação direta via chat ou telefone;
- c) Escolha da melhor oferta disponível, dentro de um prazo razoável e de acordo com as características da ordem.

Além do sistema multilateral da Bloomberg, existem plataformas (*TradeWeb*, *MarketAxess*) que desempenham a mesma função de procura e descoberta do melhor preço de mercado, criando competição entre múltiplos participantes independentes no mercado.

Contudo, acima de determinados montantes estas plataformas não são os melhores locais para transacionar pois a exposição da totalidade da ordem poderá afetar negativamente o mercado relevante e inadvertidamente comprometer a obtenção do melhor resultado na transação, sendo preferível a negociação com um número reduzido de contrapartes que se mostram interessadas na obrigação em causa.

9.4 INSTRUMENTOS DE LIQUIDEZ

A execução de ordens de gestão de liquidez é semelhante à da renda fixa descrita anteriormente. Conforme o volume a transacionar, a estratégia de execução que se pretenda aplicar ou os fatores de mercado prevaletentes no momento da transmissão da ordem, poderá ser contactado apenas um IF que seja indicado para essa transação específica.

Os principais critérios, para a escolha do intermediário financeiro que executará a ordem de gestão de liquidez, são: (i) capacidade para fornecer o instrumento de mercado desejado; (ii) capacidade para gerar liquidez para a venda de um instrumento de mercado monetário; (iii) rapidez de execução; (iv) Solvabilidade; e (v) capacidade para negociar ordens de grande volume.

9.5 INSTRUMENTOS FINANCEIROS PARA COBERTURA DE TAXA DE CÂMBIO

A execução de ordens para operações cambiais será muito semelhante à das ordens de renda fixa descrita anteriormente. As operações cambiais à vista e a prazo são geralmente executadas com um intermediário financeiro. Conforme o volume a transacionar, a estratégia de execução que se pretenda aplicar ou os fatores de mercado prevaletentes no momento da transmissão da ordem, poderá ser contactado apenas o intermediário financeiro que seja indicado para essa transação específica.

9.6 UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO DE OIC SOB GESTÃO DE TERCEIROS

As ordens para subscrição e resgate de unidades de participação de OIC de terceiros serão enviadas à entidade gestora dos OIC em questão através da entidade depositária. O preço do instrumento financeiro correspondente ao valor unitário da unidade de participação é calculado pela sociedade gestora, em conformidade com os documentos constitutivos do fundo. A execução encontra-se assegurada e é prestada diretamente pela sociedade gestora do fundo pelo facto de associar a ordem do cliente ao valor unitário da unidade de participação, em função do momento da receção da ordem de subscrição ou resgate do cliente, de acordo com as horas limite estabelecidas para o efeito pela própria sociedade gestora.

10. TRANSACÇÕES ENTRE OIC SOB GESTÃO DA SIXTY DEGREES

São permitidas transações de ações e obrigações entre OIC's sob gestão da SIXTY DEGREES desde que seja possível demonstrar que são realizadas na prossecução dos melhores interesses dos OIC's. Contudo estas transações serão sempre executadas num centro de negociação e através de um IF.

11. REGISTO DE ORDENS E OPERAÇÕES

A SIXTY DEGREES assegura a todo o momento que as ordens dadas por conta dos OIC são:

- a) Devidamente registadas, gravadas e alocadas de forma individual na Bloomberg
- b) Prontamente executadas;
- c) Executadas sequencialmente se as condições de mercado assim o permitirem.

A SIXTY DEGREES utiliza um sistema informático para gestão de OIC's, designado AMS, em que as ordens geradas pelos gestores dos fundos referidas no ponto a) supra, são lançadas nos OIC. O sistema assegura o registo das execuções em d+1 após confirmação da contraparte. As ordens referidas no ponto a) supra, serão devidamente registadas e gravadas para efeitos de cumprimento da lei.

A SIXTY DEGREES, para cada operação da carteira dos OIC's sob gestão, procederá a um registo imediato das informações adequadas para permitir a reconstituição da ordem e da operação executada.

O registo inclui os seguintes dados: (i) a identificação do OIC e do colaborador que atua em seu nome; (ii) a identificação do instrumento financeiro em questão; (iii) a quantidade; (iv) o tipo de ordem ou operação; (v) o preço; (vi) A data e a hora exata da transmissão da ordem e a identificação do intermediário financeiro a quem a ordem foi transmitida (vii) a data da execução e a identificação da contraparte e da estrutura de negociação² com quem a operação foi executada.

No caso das ordens dadas para carteiras sob gestão discricionária, a SIXTY DEGREES usará o mesmo sistema AMS, onde inscreverá a ordem transmitida ao intermediário financeiro do Cliente e a execução que por este lhe for comunicada. O registo conterá os seguintes elementos;

(i) a identificação da Carteira e do colaborador que atua em seu nome; (ii) a identificação do instrumento financeiro em questão; (iii) a quantidade; (iv) o tipo de ordem ou operação; (v) o preço; (vi) A data e a hora exata da transmissão da ordem e a identificação do intermediário financeiro a quem esta foi transmitida (vii) os detalhes da execução.

A SIXTY DEGREES guarda, em formato digital, todos os registos por um período mínimo de 5 anos.

12. IDENTIFICAÇÃO DE IF POR CATEGORIA DE INSTRUMENTO FINANCEIRO

Identifica-se no quadro constante do Anexo, em relação a cada categoria de instrumento financeiro, as entidades a quem as ordens são transmitidas pela SIXTY DEGREES, e as estruturas de negociação ou execução utilizadas.

² Entende-se por estrutura de negociação as formas organizadas de negociação previstas no artigo 198.º do Código dos Valores Mobiliários, ou um criador de mercado ou outro prestador de liquidez ou uma entidade que desempenhe, num país terceiro, funções semelhantes às desempenhadas por qualquer das referidas entidades.

13. ÁREA DE GESTÃO DE CARTEIRAS GCO / ÁREA DE GESTÃO DE OIC'S E TRADING

É da responsabilidade da Área de Gestão de Carteiras GCO e Gestão de OIC' e Trading garantir que esta Política está atualizada e tomar a iniciativa da sua revisão sempre que necessário. Compete ainda à Área de Gestão de OIC's e Trading assegurar que os Intermediários Financeiros a quem são transmitidas as ordens para execução fornecem o melhor resultado para os OIC geridos e que as estruturas de negociação usadas são as mais adequadas.

Os acordos celebrados para transmissão e execução de ordens deverão ser revistos por iniciativa da área de Gestão de OIC' e Trading (i) anualmente, por forma a identificar e, se necessário, corrigir eventuais deficiências, e (ii) sempre que ocorra uma alteração relevante, suscetível de afetar a capacidade de continuar a obter o melhor resultado possível, em termos consistentes, utilizando os intermediários financeiros ou as estruturas de negociação previstos nesta Política

14. ÁREA DE CONTROLO DE RISCO E COMPLIANCE

Compete à área de Controlo de Risco e *Compliance* instituir controlos de modo a assegurar que a prática da SIXTY DEGREES está conforme esta Política, e que a Política está conforme à regulamentação aplicável.

15. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política estará disponível para os Colaboradores e Clientes no sítio da SIXTY DEGREES.

16. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política, deverá ser revista anualmente, por forma a identificar e, se necessário, corrigir eventuais deficiências, e sempre que ocorra uma alteração relevante que justifique a sua revisão extraordinária.

17. APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

A Política entra em vigor, imediatamente após a sua aprovação pela Administração da Sociedade.

As revisões da Política deverão ser aprovadas pelo Comité de Risco e de Controlo Interno.

VERSÕES

Versões	Data	Motivo	Iniciativa	Aprovação
1ª Versão	5.09.2019			CA
2ª versão	15.10.2021		Área de Compliance	CA
3ª versão	24.10.2022		Área de Compliance	CA
4ª versão	23.11.2023	Entrada em vigor RGA	Área de Compliance	CA
5ª versão	22.04.2024	Alargamento de atividades	Área de Compliance	CA
6ª versão	10.12.2025	Revisão Anual	Área de Compliance/Área de Investimentos e Trading	CA

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DE IF POR CATEGORIA DE INSTRUMENTO FINANCEIRO

Tipo de ativo	Intermediário Financeiro	Estruturas de Negociação/ Execução Possíveis
Ações	RBC	Bloomberg – Execution Management System
Ações	Caixa BI	Bloomberg – Execution Management System
Obrigações	Caixa BI	Bloomberg Chat
Obrigações	Haitong	Bloomberg Chat
Derivados	Santander	Bloomberg – Execution Management System
FX	BBVA	Bloomberg Chat
Depósitos a Prazo	CGD	Email com a gestora de conta da CGD CaixaDireta (Homebanking)